



Defensoria Pública
do Estado do Paraná

DPPR
Fls. _____
Rub. _____
PTG

Defensoria Pública do Estado do Paraná
Coordenadoria Geral de Administração
Departamento de Contratos

PROTOCOLO Nº 15.552.768-4

CONTRATO Nº 001/2019

Termo de Contrato nº 001/2019 que fazem entre si a Defensoria Pública do Estado do Paraná e Almaq Equipamentos para Escritório Ltda. para a prestação de serviços de impressão/reprografia (*outsourcing*).

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ (DPPR), órgão público estadual independente, inscrita no CNPJ sob o nº 13.950.733/0001-39, sediada na Rua Mateus Leme, nº 1908, Centro Cívico, Curitiba, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado do Paraná, Dr. EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO, inscrito no CPF/MF nº 650.586.239-00, e **ALMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 84.968.874/0001-27, com sede na Rua Vinte e Um de Abril, nº 250, conjunto 02, Centro, em Pinhais-PR, CEP 83.323-030, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por sua representante legal, Sra. ELISETE DA CUNHA HAMES MENDES, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.292.230-7 SSP/PR, inscrita no CPF/MF nº 614.759.209-20, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, em virtude do Pregão Eletrônico nº 014/2017 (Protocolo nº 14.667.403-8), cujo resultado fora homologado em 18/01/2018 (DIOE/PR nº 10112), mediante as cláusulas e condições adiante expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviços de impressão/reprografia (*outsourcing*), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e respectivos anexos, bem como na proposta vencedora, os quais integram e vinculam este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	QT.	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR GLOBAL MENSAL
1	1	LOCAÇÃO DE MULTIFUNCIONAL A4 PRETO E BRANCO – TIPO 1	08	R\$ 96,13	R\$ 769,04
	2	LOCAÇÃO DE MULTIFUNCIONAL A4 PRETO E BRANCO – TIPO 2	04	R\$ 88,53	R\$ 354,24



	3	LOCAÇÃO DE MULTIFUNCIONAL A3 COLORIDA – TIPO 3	00	R\$ 407,79	R\$ 0,00
	4	LOCAÇÃO DE MULTIFUNCIONAL A4 COLORIDA – TIPO 4	01	R\$ 97,17	R\$ 97,17
	5	LOCAÇÃO DE SCANNER A4 – TIPO 5	18	R\$ 98,23	R\$ 1.768,14
VALOR GLOBAL MENSAL DA LOCAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS: R\$ 2.988,59 (DOIS MIL NOVECENTOS E OITENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS)					

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	QT. ESTIMADA DE IMPRESSÕES MENSAIS	VALOR POR PÁGINA IMPRESSA P&B	VALOR POR PÁGINA IMPRESSA COLORIDA
1	6	IMPRESSÃO EM A4 MULTIFUNCIONAL PRETO E BRANCO – TIPO 1	00	R\$ 0,0252	
	7	IMPRESSÃO EM A4 MULTIFUNCIONAL PRETO E BRANCO – TIPO 2		R\$ 0,0252	
	8	IMPRESSÃO EM A3 MULTIFUNCIONAL COLORIDA – TIPO 3	00		R\$ 0,3064
	9	IMPRESSÃO EM A4 MULTIFUNCIONAL COLORIDA – TIPO 4	00		R\$ 0,1970
VALOR GLOBAL MENSAL DA QT. ESTIMADA DE IMPRESSÕES: R\$ 0,00					

1.3. Os valores referentes às impressões realizadas pelos equipamentos locados por meio do presente termo de contrato deverão ser faturadas no contrato n° 004/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços deverão ser prestados do modo disposto no Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico n° 014/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 35.863,08 (trinta e cinco mil oitocentos e sessenta e três reais e oito centavos)**;

3.2. No valor acima estão incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo à DPPR quaisquer custos adicionais.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, REAJUSTE E REVISÃO

4.1. Para realização do pagamento mensal, a empresa deverá encaminhar ao Fiscal do Contrato a nota fiscal eletrônica dos serviços prestados acompanhada (i) de



demonstrativo de tiragem de cada máquina, o qual deverá indicar os números de leituras “inicial e final” e a quantidade de impressões/cópias preto e branca e colorida, bem como (ii) das certidões referidas nas letras “d” a “h” do item 12.1 do presente Edital.

4.2. Antes do encaminhamento à Gestão de Finanças e conseqüente liberação do pagamento, o Fiscal do Contrato terá o prazo de 30 dias para realizar o ateste da Nota Fiscal, a contar do recebimento de todos os documentos elencados no item 4.1.

4.2.1. Caso alguma das certidões referidas nas letras “d” a “h” do item 12.1 do Edital tenha seu prazo de validade expirado, poderão o Fiscal do Contrato ou a Gestão de Finanças, a seus exclusivos critérios, diligenciar para obtenção do documento atualizado ou solicitar que a Contratada o apresente.

4.2.2. Na ocorrência da hipótese mencionada no item anterior, ou quando se verificar alguma inconsistência nos documentos enviados pela Contratada, o prazo de pagamento será interrompido e recomeçará a contar do zero a partir da regularização da pendência.

4.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela DPPR, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos mediante solicitação do fornecedor, e calculados, desconsiderado o critério pro rata die, com juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo índice IGP-M/FGV.

4.4. A DPPR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

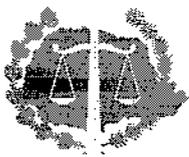
4.4.1. Eventuais encargos decorrentes de atrasos nas retenções de responsabilidade da DPPR serão imputáveis exclusivamente à contratada quando esta deixar de apresentar os documentos necessários em tempo hábil.

4.5. O preço contratado é suscetível de reajuste e/ou revisão, observadas, em qualquer caso, as disposições legais aplicáveis.

4.6. O reajuste será realizado anualmente em relação aos custos sujeitos à variação de mercado, depois de decorridos 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, devendo ser utilizado o índice geral de preços relativo ao período mais vantajoso para a Administração, dentre os seguintes: Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M, Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – a IGP-DI ou Índice Geral de Preços 10 – IGP-10 (artigo 114 da Lei Estadual nº 15.608/07).

4.6.1. Na hipótese de não ter sido divulgado o índice relativo ao último mês do período da apuração, deverá ser adotada a variação dos 12 (meses) imediatamente antecedentes a esse mês;

4.6.2. Competirá à contratada justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da contratante, indicando claramente e justificando o índice adotado;



- 4.6.3. O prazo para a contratada solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao período em que se completarem 12 (doze) meses da apresentação da proposta ou do reajuste anterior, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação;
- 4.6.4. Caso a contratada não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste;
- 4.6.5. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados do período em que se completarem 12 (doze) meses da apresentação da proposta ou do reajuste anterior;
- 4.6.6. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido possível à contratante ou à contratada proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão;
- 4.6.7. Os novos valores contratuais decorrentes dos reajustes terão suas vigências iniciadas a partir do dia seguinte à data em que se completarem 12 (doze) meses da apresentação da proposta, do reajuste anterior ou da data em que deveria ter ocorrido o reajuste anterior;
- 4.6.8. Quando, antes da data do reajuste, já tiver ocorrido a revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.
- 4.6.9. Os valores resultantes de reajuste terão sempre, no máximo, quatro casas decimais.
- 4.7. A revisão será realizada única e tão somente com relação às hipóteses previstas em lei, em especial aquelas constantes do artigo 112, § 3º, incisos II e III, da Lei Estadual nº 15.608/07, observando todas as disposições pertinentes.
- 4.7.1. A revisão do preço original do contrato dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessárias justificativas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico, além da aprovação da autoridade competente.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

- 5.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 meses, contados da sua publicação no Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná (DIOE), prorrogável na forma do artigo 103 da Lei Estadual nº 15.608/07, até o limite máximo de 48 (quarenta e oito meses) meses.

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

- 6.1. Será designado representante pela autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas



as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/07.

6.2.1. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e, se for o caso, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECEBIMENTO

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias após a comunicação escrita do contratado, acompanhada da respectiva Nota Fiscal, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e neste Termo de Contrato.

7.2. O objeto será recusado caso apresente especificações técnicas diferentes das contidas no edital.

7.3. A licitante deverá corrigir ou refazer todos os serviços que apresentarem quaisquer divergências com as especificações fornecidas, bem como realizar adequações, sem ônus para a DPPR.

7.4. Os serviços serão recebidos definitivamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo circunstanciado, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação de sua qualidade e de sua adequação aos termos contratuais e editalícios.

7.4.1. No caso de recebimento definitivo de objeto cujo valor supere R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverá ser designada comissão específica pela autoridade competente, composta por, no mínimo, 3 (três) membros, que elaborará termo circunstanciado para esse fim.

7.4.2. Na hipótese de a verificação a que se refere este item não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o



recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que haja comunicação à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores ao término do prazo.

7.5. O recebimento definitivo dos serviços fica condicionado à demonstração de cumprimento pela contratada de todas as suas obrigações editalícias e contratuais, dentre as quais se inclui a apresentação dos documentos pertinentes.

7.6. Os recebimentos provisório ou definitivo dos serviços não excluem a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.7. No caso de recebimentos decorrentes de Termos de Contrato diversos, somente deverão ser renovadas as certidões relativas às letras “d” a “h” do item 12.1 do Edital cujo prazo de validade se expire antes dos respectivos recebimentos definitivos.

7.8. Os recebimentos provisório e definitivo ficam condicionados à prestação de todos os serviços indicados no instrumento contratual, sendo vedados recebimentos fracionados decorrentes de um mesmo pedido.

7.8.1. Caso a prestação dos serviços seja estipulada de forma parcelada, os recebimentos provisório e definitivo serão efetuados apenas por ocasião entrega da última parcela, quando, então, serão adotadas as medidas destinadas ao pagamento dos serviços, desde que observadas as demais condições do Edital e de seus anexos.

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária: Órgão: 07 – Defensoria Pública do Estado do Paraná. Unidade: 01 - Defensoria Pública do Estado do Paraná. Função: 03 – Essencial à Justiça. Subfunção: 122 – Administração Geral. Programa de Trabalho: 43 – Gestão Institucional – Outros Poderes. Ministério Público e Defensoria Pública. Atividade: 4008 – Gestão da Defensoria Pública do Estado do Paraná. Fonte: 100 – Recursos Próprios do Tesouro – Ordinário não vinculado.

Rubrica: 3.3.90.40.09 – Serviços de Digitalização e Outsourcing de Impressão.

CLÁUSULA NONA – DIREITOS DAS PARTES

9.1. O objeto da contratação pode ser alterado pela Defensoria Pública do Estado do Paraná, mediante as devidas justificativas, quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos objetivos da Administração.

9.2. O objeto da contratação pode ser alterado pela Defensoria Pública do Estado do Paraná, mediante as devidas justificativas, se for necessário acréscimo ou supressão do objeto até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.2.1. Eventuais supressões que superem o limite acima referido poderão ser celebradas mediante acordo entre os contratantes.



9.3. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar os serviços objeto da contratação com perfeição, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, apresentando a respectiva nota fiscal, quando de sua conclusão, na qual constarão as indicações necessárias, prazos de garantia, entre outras informações, conforme o caso.

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços, de acordo com os artigos 14, 17 e 20 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, nos prazos fixados no Edital e neste contrato, os serviços com inadequações ou defeitos.

10.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da conclusão dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.6. Indicar, em ofício apartado, por ocasião da assinatura deste Termo de Contrato, preposto para representá-la, comunicando, ainda, pelo mesmo meio, qualquer alteração quanto ao responsável pela sua representação durante a execução contratual.

10.7. Apresentar, como condição de recebimento definitivo e de pagamento, quaisquer das certidões mencionadas nas letras "d" a "h" do item 12.1 do Edital que tenham seu prazo de validade expirado durante a execução contratual.

10.8. Não será admitida subcontratação do objeto licitatório.

10.9. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

10.10. As demais obrigações da contratada encontram-se dispostas no Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 014/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato, no Edital e seus anexos.



- 11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 11.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços prestados, para que sejam refeitos ou corrigidos.
- 11.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 11.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente aos serviços prestados, no prazo e forma estabelecidos no contrato, no Edital e seus anexos.
- 11.6. As demais obrigações da contratante encontram-se dispostas no Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 014/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa à licitante, das sanções previstas na Lei Estadual nº 15.608/2007 e regulamentadas, no âmbito desta Defensoria, por meio da Deliberação CSDP nº 11/2015¹.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – HIPÓTESES DE RESCISÃO

- 13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 129 da Lei Estadual nº 15.608/07, com as consequências indicadas no artigo 131 do referido diploma legal, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 13.2. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à Contratada o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.
- 13.3. A rescisão do contrato poderá ser:
- 13.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
 - 13.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; ou
 - 13.3.3. Judicial, nos termos da legislação.
- 13.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 13.5. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial do contrato.
- 13.6. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

¹http://www.defensoriapublica.pr.gov.br/arquivos/File/Institucional/Conselho_Superior/Deliberacoes_2015/11_2015.pdf



Defensoria Pública
do Estado do Paraná

DPPR
Fis. _____
Rub. _____
PTG

Defensoria Pública do Estado do Paraná
Coordenadoria Geral de Administração
Departamento de Contratos

- 13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.6.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. Aplicam-se ao presente contrato as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, na Lei Complementar Federal nº 123/06, na Lei Estadual nº 15.608/07 e legislação complementar, aplicáveis subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e a Lei Federal nº 8.078/90.

14.2. Os diplomas legais acima indicados aplicam-se especialmente quanto aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, para solucionar eventuais litígios, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Curitiba, 24 de janeiro de 2019.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
1º SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL
DO ESTADO DO PARANÁ
Contratante

ELISETE DA CUNHA HAMES MENDES
ALMAQ EQUIPAMENTOS PARA
ESCRITÓRIO LTDA.
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Eduardo José Ramalho Stroparo
Técnico Administrativo
058.463.989-23

Nome:
CPF: 474 466 500-44

EM BRANCO

prata, dióxido de zinco, acetato de amônio, sulfeto de sódio, nexion, caldo ureia, fosfato de potássio monobásico anidro, calcon, solução eluição laureth. Recursos: Próprios. **Limite de Acolhimento de Propostas:** 13/03/2019 às 08h00. **Data da Disputa de Preços:** 13/03/2019 às 10h00, por meio de sistema eletrônico no site <http://www.licitacoes-e.com.br>. **Informações Complementares:** Podem ser obtidas na Sanepar, à Rua Engenheiros Rebouças, 1376 - Curitiba/PR, Fones (41) 3330-3910 / 3330-3128 ou Fax (41) 3330-3901 / 3330-3200, ou no site acima mencionado.

Priscila Marchini Brunetta
Diretora Administrativa

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1088/19

Objeto: Serviços de conserto em motores elétricos de indução standard de baixa tensão com potências variando de 0,125cv até 200cv na abrangência da gerência geral metropolitana, sendo Curitiba, região metropolitana e litoral. **Recursos:** Próprio. **Limite de Acolhimento de Propostas:** 22/03/2019 às 08h00. **Data da Disputa de Preços:** 22/03/2019 às 14h00, por meio de sistema eletrônico no site <http://www.licitacoes-e.com.br>. **Informações Complementares:** Podem ser obtidas na Sanepar, à Rua Engenheiros Rebouças, 1376 - Curitiba/PR, Fones (41) 3330-3910 / 3330-3128 ou Fax (41) 3330-3901 / 3330-3200, ou no site acima mencionado.

Priscila Marchini Brunetta
Diretora Administrativa

15192/2019

AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1029/2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES. **Esclarecimentos:** Prorrogado para até as 17:00 horas do quinto dia útil anterior à data limite fixada para a entrega de propostas. **Limite de Acolhimento de Propostas:** Prorrogado para até as 08:00 horas do dia 18/03/2019. **Data da Disputa de Preços:** Prorrogada para as 14:00 horas do dia 18/03/2019.

Curitiba, 18 de fevereiro de 2019.

Priscila Marchini Brunetta
Diretora Administrativa

15242/2019

AVISO DE REVOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 498/2018

Objeto: Execução de obras de implantação do Sistema de Abastecimento de Água da localidade rural Vila Rica do município de Fênix, com fornecimento parcial de materiais e equipamentos, conforme detalhado nos anexos do edital. Tendo em vista a desclassificação/inabilitação das participantes, declaramos o processo em epígrafe frassado, nos termos do disposto Art. 96, inciso VI do RILC - Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Sanepar.

Priscila Marchini Brunetta
Diretora Administrativa

15239/2019

A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, de acordo com a legislação, torna pública a contratação nos termos do Art. 148 - I do RILC - Dispensa de Licitação em Razão do Valor para Obras e Serviços de Engenharia, nº 6010/2019, Aquisição de serviço para confecção, transporte e montagem de tampas de fibra para vedação de gases na ETE Congonhas - Ural. Contratada M E FERNANDES JORGE BIRELI, valor R\$ 52664,00, contrato nº 34328, data de assinatura 14/02/2019.

15221/2019

A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, de acordo com a legislação, torna pública a contratação nos termos do Art. 148 - I do RILC - Dispensa de Licitação em Razão do Valor para Obras e Serviços de Engenharia, nº 6010/2019, Aquisição de serviço para confecção, transporte e montagem de tampas de fibra para vedação de gases na ETE Congonhas - Ural. Contratada M E FERNANDES JORGE BIRELI, valor R\$ 52664,00, contrato nº 34328, data de assinatura 14/02/2019.

15448/2019

A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, de acordo com a legislação, torna pública a contratação nos termos do Art. 149 do RILC - Inexigibilidade de Licitação por inviabilidade de competição, nº 16169/2018, SERVIÇO DE REFORMA EM CMB SUBMERSÍVEL EBARA MOD. 65(85)DVS62.2, N.SÉRIE: SP-3786 PATR.189370 URUV - 283 UNLÃO DA VITÓRIA - ETE02 SSE 14693 DCA 10737. Contratada EBARA INDUSTRIAS MECANICAS E COMERCIO LTDA., valor R\$ 2726,02, contrato nº 34163, data de assinatura 01/02/2019.

15289/2019

A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, de acordo com a legislação, torna pública a contratação nos termos do Art. 149 do RILC - Inexigibilidade de Licitação por inviabilidade de competição, nº 16175/2018, SERVIÇO DE REFORMA EM CMB SUBMERSÍVEL EBARA MOD. 80DLM 62.2 PATR.163170 NE/ENVIO 1.728 URUP - 207 PONTA GROSSA - ETE01 SSE 16456 DCA 11664. Contratada EBARA INDUSTRIAS MECANICAS E COMERCIO LTDA., valor R\$ 2049,16, contrato nº 34166, data de assinatura 01/02/2019.

15282/2019

A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, de acordo com a legislação, torna pública a contratação nos termos do Art. 149 do RILC - Inexigibilidade de Licitação por inviabilidade de competição, nº 16181/2018, SERVIÇO DE REFORMA EM CMB SUBMERSÍVEL EBARA MOD.80DLM 65.5 PATR.189371 NE/ENVIO 1.728 URUV - 256 SÃO JOÃO DO TRIUNFO - EEB01 SSE 16105 DCA 11806. Contratada EBARA INDUSTRIAS MECANICAS E COMERCIO LTDA., valor R\$ 5704,68, contrato nº 34164, data de assinatura 01/02/2019.

15280/2019

A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, de acordo com a legislação, torna pública a contratação nos termos do Art. 149 do RILC - Inexigibilidade de Licitação por inviabilidade de competição, nº 16710/2018, SERVIÇO DE REFORMA EM CMB SUBMERSA EBARA BHS412-14 NS222085-1-1 PAT.153530 NF/ENV2403 URPG - 457 GUARAUNA CSB01 SSE12821 DCA13132. Contratada EBARA BOMBAS AMERICA DO SUL LTDA, valor R\$ 3223,31, contrato nº 34160, data de assinatura 01/02/2019.

15273/2019

A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, de acordo com a legislação, torna pública a contratação nos termos do Art. 149 do RILC - Inexigibilidade de Licitação por inviabilidade de competição, nº 16714/2018, SERVIÇO DE REFORMA EM CMB SUBMERSA MARCA EBARA BHS 818-7 NS23496711 PAT.198332 NF/ENV2403 GRGA - 204 PITANGA CSB01 SSE16916 DCA13173. Contratada EBARA BOMBAS AMERICA DO SUL LTDA, valor R\$ 12680,33, contrato nº 34158, data de assinatura 01/02/2019.

15285/2019

A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, de acordo com a legislação, torna pública a contratação nos termos do Art. 149 do RILC - Inexigibilidade de Licitação por inviabilidade de competição, nº 16717/2018, SERVIÇO DE REFORMA EM CMB SUBMERSA EBARA BHS511-10 NS96230 PAT.148365 NF/ENV2403 GRGA - 377 CAMPINA DO SIMÃO CSB01 SSE17291 DCA13236. Contratada EBARA BOMBAS AMERICA DO SUL LTDA, valor R\$ 2943,08, contrato nº 34162, data de assinatura 01/02/2019.

15268/2019

RESULTADO DA LICITAÇÃO 488/2018

A Comissão de Licitação designada por resolução torna público, para o conhecimento dos interessados, o que segue:

Preço máximo da licitação: R\$ 702.285,49.

Classificação:

1º) F. FERNANDES Engenheiros Associados Ltda. R\$ 428.000,00;

(*) CONSULT Engenharia Ltda. EPP R\$ 710.000,00.

(*) A empresa CONSULT Engenharia Ltda. EPP foi desclassificada, pela apresentação do preço superior ao estimado para a contratação, nos termos do disposto no Art. 56, IV, da Lei 13.303/16, e Art. 88, IV, do RILC.

Habilitação:

A Comissão de Licitação decide considerar a empresa F. FERNANDES Engenheiros Associados Ltda., e a declara vencedora da referida licitação. O inteiro teor da Ata de Julgamento está disponível na internet, no site da Sanepar. (<http://licitacoes.sanepar.com.br>). Abre-se o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina a legislação vigente.

Lucas Paulino da Silva

Presidente da Comissão de Licitação

15202/2019

Termo de Quitação Final. Objeto do Contrato: Execução de Obras de Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água de Paranavál - relativo a ALO - Administração Local da Obra adicional e DI - Despesas Indiretas adicionais, decorrente das prorrogações de prazo contratual do contrato, conforme justificativa apresentada no Parecer Técnico N.º 185/2018 - GPONC, tendo o contrato encerrado em 12.01.2018. **Empresa:** Construbab Construtora Civil e Incorporadoras Ltda., Licitação: CN-059/2015 e Contrato de Obras CO-22803/2015, Referente: Serviços prestados, dando quitação final do presente contrato, no valor total de R\$ 1.421.578,99 (Hum milhão quatrocentos e vinte e um mil, quinhentos e setenta e oito reais e noventa e nove centavos). **Assinatura Contrato:** 25/09/2015.

15437/2019

Defensoria Pública do Estado

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 14/2017

Protocolo: 15.256.490-2

Pregão Eletrônico 06/2016

Partes: Defensoria Pública do Estado do Paraná - DPP e ITSCON TECNOLOGIA LTDA-ME.

Objeto: Retificação do 1º Termo Aditivo ao contrato nº 14/2017.

Valor total contratado: R\$ 50.842,08.

Assinatura: 22 de fevereiro de 2019

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO

Defensor Público Geral do Estado do Paraná

15367/2019

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Extrato do contrato nº 042/2018, publicado no Diário Oficial do Estado, edição nº 10362 de 25 de janeiro de 2019, sob o número 5709/2019, cuja contratada é a empresa ALMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA: Onde se lê EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2018, leia-se: EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2019.

As demais informações permanecem inalteradas.

15102/2019



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda

NOVO
SIAF
Sistema Integrado de Finanças Públicas

NOTA DE EMPENHO

Identificação

N. Documento 19000001 Tipo de Documento OU Data de Emissão 22/01/19
 Pedido de Origem 19000005 Tipo de Pedido de Origem OR

Unidade Contábil 00700 DEFENSORIA PUBLICA
 Unidade 0701 DEFENSORIA PUBLICA
 CNPJ Unidade 13.950.733/0001-39
 Proj/Atividade 4008 GESTÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA

Características

Recurso Normal Tipo Empenho 2 Estimativa
 Adiantamento NÃO Diferido
 Obra NÃO Previsão Pagamento 22/01/19
 Utilização 4 Despesas que terão uso imediat N. Licitação 0014/2017 Mod. de Licitação 7 Pregão Eletrônico
 Reserva Saldo N. Contrato Tp. Contrato
 Cond. Pagamento AV N. Convênio Tp. Convênio
 P.A.D.V. 00 N. SID

Credor

Credor 102992 - ALMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA CNPJ 84.968.874/0001-27
 Endereço RUA VINTE E UM DE ABRIL, 250 - CJ 02 - CENTRO
 PINHAIS - PR BR
 CEP 83323030
 Banco/Agência 001/3406-1
 Conta 12751/5

Demonstrativo de Saldo Orçamentário

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 0701 4008 03 122 43 33904009 00 0000000100 1

Obs.: Valor estimado: R\$.00
 R\$ 33.549,34 (trinta e três mil, quinhentos e quarenta e nove reais e trinta e quatro centavos)

Histórico
 Contratação de serviços de impressão/reprografia (outsourcing), com locação de impressoras multifuncionais. Contrato 0001/2019, ATA DPPR 001/2018, PE 014/2017. PI: 15.552.768-4. Este empenho vigora a partir de: 24.01.2019.

Aprovador 128999 MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
 Dt.Aprovação 22/01/19

Edison Bernardino

Matheus Cavalcanti Munhoz

EDISON BERNARDINO
 CONTADOR - CRC 0024821PR
 COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL

Matheus Cavalcanti Munhoz
 1º Subdefensor Público-Ge

VALIDADE CND	
Federal	31/03/19
CEIS Verificado	22/01/19
FGTS	07/02/19
Estadual	06/02/19
Municipal	10/02/19
Trabalhista	03/05/19

À Departamento de Controlo.

- ① As providências solicitadas
no despacho DFC nº fls.
26/27, encaminhadas com
as providências orçamentá-
rias incluindo a Nota
de Empenho necessária
à execução da despesa.

Edlene Bernardino

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

23.01.2019.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, no âmbito
de sua jurisdição administrativa, emite o Diário Oficial em 06
Núcleo de Assessoria Jurídica nº 0027

**AVISO DE PRORR-
PREGÃO ELETRÔNICO**
Objeto: AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS MOT
Esclarecimentos: Prorrogado para até as 17:00
à data limite fixada para a entrega de propostas.
Propostas: Prorrogado para até as 08:00 horas.
Disputa de Preços: Prorrogada para as 14:00 horas.
Conforme "Comunicado 01".

Curitiba, 21 de janeiro de
Priscila Marchini Bri
Diretora Administrativa

DOCUMENTO CERTIFICADO
CÓDIGO LOCALIZADOR: 15399919

Documento emitido em 21/02/2019 15:58:53.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10362 | 25/01/2019 | PAG. 9

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOE.

www.imprensaoficial.pr.gov.br
5805/2019

Público do Estado

Termo Aditivo ao Contrato
N.º: 38/2016 – CONTRATO: 13/2017.
Município de Moçara – ME.

para confecção de carimbo.
91434.011 – Elemento Despesa: 3390.3016.

VALOR TOTAL: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

VIGÊNCIA: 10/02/2019 a 09/02/2020.

AUTORIZAÇÃO: Rafael Kotaka – Coordenador Executivo da
Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

5745/2019

Serviço Social Autônomo

PARANACIDADE

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO
SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE

ESPÉCIE: 4º Termo Aditivo ao Convênio Operacional PR 001/12.
PARTES: PARANACIDADE e o BANCO REGIONAL DE
DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL – BRDE.

OBJETO: resolver as partes firmar o presente aditivo para prorrogação do prazo de
vigência para 31/12/2020, permanecendo em vigor as obrigações assumidas pelas partes,
originais do convênio ora aditado em caso de encerramento do prazo de vigência, sem
renovação.

DATA DE ASSINATURA: 21/01/2019

5563/2019

PARANAEDUCAÇÃO

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2018

CONTRATANTE: Serviço Social Autônomo Paranaeducação.

CONTRATADA: Godexó Pass do Brasil Serviços e Comércio S.A.

OBJETO: Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 02/2018 de
contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento
de créditos em cartão alimentação, sendo:

LOTE ÚNICO: Prestação de serviços de gerenciamento de créditos em
cartão alimentação, conforme especificado no ANEXO I do Edital de
Pregão Eletrônico Nº 03/2017-PREDUC. O Contrato Nº 02/2018,
assinado entre os Contratantes na data de 19 de janeiro de 2018, nos
termos de sua Cláusula Nona, fica prorrogado pelo período de 12 (doze)
meses, a partir de 19 de janeiro de 2019, de acordo com a alínea II do
artigo 103 da Lei Estadual Nº 15.608/2007. O valor anual do Segundo
Termo Aditivo é de R\$ 855.312,00 (oitocentos e cinquenta e cinco mil,
trezentos e doze reais), correspondendo a uma quantidade inicial de 692
(seiscentos e noventa e dois) cartões magnéticos, ajustada a cada mês
pela CONTRATANTE, no valor individual de R\$ 103,00 (cento e três
reais) cada, a serem creditados mensalmente aos empregados do
Contratante.

PROTOCOLO: 15.467.755-0

DATA DA ASSINATURA DO 2º TERMO ADITIVO: 02/01/2018.

VALOR DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO: 0% (zero) por cento.

Nilsa Paulo da Silva

Superintendente do Paranaeducação.

DATA: 24/01/2019.

5695/2019

Defensoria Pública do Estado

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO 042/2018

Protocolo: 15.552.768-4

Pregão Eletrônico nº 014/2017

Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ –
DPPR e ALMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA.

Objeto: Prestação de serviços de impressão/reprografia
(outsourcing).

Vigência: Doze (12) meses, contados da sua publicação no DIOE.

Valor do Contrato: R\$ 35.863,08.

Dotação Orçamentária: 07.01.03.122.43.4008 – Gestão da
Defensoria Pública do Estado do Paraná, Fonte 100 – Recursos
Próprios do Tesouro, Rubrica 3.3.90.40.09 – Serviços de
Digitalização e Outsourcing de impressão.

Assinatura: 24 de janeiro de 2019.

Curitiba, 24 de janeiro de 2019

5709/2019

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 3/2019-MPP/GJ
Aviso de Licitação

L-Objeto: Contratação de empresa especializada elaboração de Projetos Executivos, Orçamento
Estimativo e Comprovação, para implantação de sistema de climatização da Sede - Bloco IV (Ed.
Castano Munhoz da Rocha) do Ministério Público do Estado do Paraná, na comarca de Curitiba,
conforme descrição contida no Edital e seus Anexos. 2-Protocolo: dia 4 de fevereiro de 2019, das 8h30
às 11h30. 3-Abertura: dia 6 de fevereiro de 2019 às 14h. 4-Local: Sede do Ministério Público, situada
na Rua Marechal Hermes, nº 751, Curitiba/PR. 5 - Edital e Informações Complementares: Poderão
ser obtidas no site do Ministério Público do Estado do Paraná - www.imprensa.br, ou pessoalmente,
junto à Comissão Permanente de Licitação, no mesmo endereço, Curitiba, 24 de janeiro de 2019.

5744/2019

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 1/2019-MPP/GJ
HOMOLOGAÇÃO

Adotando o contido no Parecer nº 54/2019-AJ/NAD/SUBADM (fls. 261-263), no Extrato de fl. 259 e
na Informação nº 265/2019 – DFI (fl. 265), a Promotora de Justiça Assessora de Subprocuradoria-Geral
de Justiça para Assuntos Administrativos HOMOLOGOU a licitação referente ao Convite nº 1/2019-
MPP/GJ, declarando adjudicatária do lote único a licitante Elton Carlos Ferreira Estreli ME, com o
valor total de R\$ 40.404,00. Curitiba, 24 de janeiro de 2019.

5749/2019

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2018-MP/PGJ
ABERTURA FASE II

A Comissão Permanente de Licitação NOTIFICOU a licitante Tecnoplan Projetos
e Gerenciamento de Obras Ltda ME que a abertura da Fase II da Tomada de
Preços nº 10/2018, será realizada às 14h do dia 29/01/2018, na Sede do
Ministério Público do Estado do Paraná, situado na Rua Marechal Hermes, nº
751, Curitiba, Paraná. Curitiba, 24 de janeiro de 2019.

5741/2019

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS
ADMINISTRATIVOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019-MP/PGJ
RESULTADO

O Pregoeiro julgou HABILITADA e VENCEDORA, no lote 02, a licitante
Cauré Informática e Suprimentos Ltda, e DESERTOS os lotes 01, 03, 04 e 05.
Não houve manifestação quanto à intenção de interposição de recurso. Ato
contínuo, foi ADJUDICADO o objeto do lote 02 à licitante vencedora.
Curitiba, 24 de janeiro de 2019.

5797/2019

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS
ADMINISTRATIVOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019-MP/PGJ
RESULTADO

A Pregoeira julgou DESCLASSIFICADA, no lote único, a proposta da licitante:
Comercial Top Mix Ltda, por infringir o item 7.3.4 do Edital; CLASSIFICADA
para etapa de lances a proposta da licitante: RJR Comércio e Serviços de
Informática Ltda, no lote único; e HABILITADA e VENCEDORA a licitante
RJR Comércio e Serviços de Informática Ltda, no lote único. Decorrido o prazo
recursal sem manifestação, foi ADJUDICADO o objeto do lote único à licitante
vencedora. Curitiba, 24 de janeiro de 2019.

5659/2019